



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/1995 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO PARA ACRESCENTAR O ARTIGO 134-A, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 03/1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Engenheiro Coelho), para criar o Artigo 134-A, cuja redação passa a vigor:

"Art. 134-A – Todos os funcionários públicos do Município de Engenheiro Coelho terão direito a 1 (uma) cesta de natal, a ser entregue todo mês de dezembro.

Parágrafo Único – Os itens que deverão compor a cesta de natal será definido pela Administração Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 14 de janeiro de 2020.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.

AMARO FRANCO NETO
Procurador Jurídico

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000